

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019**

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR e de outro lado a empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.727.529/0001-35, localizada na Avenida Nossa Senhora de Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo/PR, neste ato representada pela Senhora Grazielle Aparecida Scheel, brasileira, portadora do RG n.º 7.890.526-3, inscrita no CPF sob n.º 032.753.979-82, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora de Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo/PR, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**Clausula Primeira: Do Objeto**

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**”, com carga horária de 40 hrs semanais, pelo período de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro:**

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada nº 021/2018 e anexos.

**Clausula Segunda: Do Valor**

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais Mensal), perfazendo um total global do contrato de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

**Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 03/01/2020.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

**Parágrafo Primeiro:**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

No



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### **Parágrafo Segundo:**

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto**

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados de forma presencial junto a Atenção Básica do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste – Pr.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

#### **Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após os serviços prestados.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **Clausula Sexta: Rescisão do Contrato**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **Clausula Sétima: Penalidades**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2910	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2920	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### Cláusula Décima: Do Gestor

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira: Da Fraude e da Corrupção

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### Cláusula Décima Segunda: Foro


Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conformé, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Janeiro de 2019.


Contratante:

  
JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

  
GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - ME

  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1957  
Santa Maria do Oeste  
CENTRO DO OESTE PARANENSE



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 31.727.529/0001-35, localizada na Avenida Nossa Senhora de Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo/PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BASICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE- PR”

- Valor Mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensal, perfazendo um total global do contrato de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

**Data de assinatura:** 04 de Janeiro de 2019.

**Vigência:** 03/01/2020.

# Digitais

FLS. Nº 86

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNP J: 95.684.544/0001-26

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.727.529/0001-35, localizada na Avenida Nossa Senhora de Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"

- Valor Mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensal, perfazendo um total global do contrato de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 04 de Janeiro de 2019.  
Vigência: 03/01/2020.



Santa Maria do Oeste  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 66/2018

SÚMULA: Determina o recolhimento de veículos oficiais em pátio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas dispostas na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Os veículos oficiais pertencentes à municipalidade deverão ser recolhidos ao pátio do Paço Municipal ao final do expediente ou quando não estejam sendo utilizados no serviço público.

Parágrafo único - Os veículos das Secretarias de Viação e Obras ficarão estacionados no Pátio de Máquinas, bem como os da Secretaria de Saúde e do Conselho Tutelar, nas respectivas sedes administrativas.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a utilização de veículos oficiais para finalidades estranhas ao serviço público, sendo que a insubordinação acarretará na responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3º - Todos os veículos oficiais deverão possuir Formulário de Controle de Utilização, no qual conste, obrigatoriamente, a data, o quilometragem de saída e de chegada, o destino e finalidade do deslocamento, o usuário e sua respectiva assinatura, além de outras informações julgadas pertinentes pelo Controle de Frotas.



Santa Maria do Oeste  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica designado o servidor VALDIR BORGES SALDANHA, matrícula funcional nº 001866-1, para orientar, planejar e supervisionar a observância dos ditames do presente decreto, devendo comunicar eventuais desconformidades à Secretaria Municipal de Administração, para fins de apuração e responsabilização.

Parágrafo único - A designação supracitada não exonera a responsabilidade dos secretários pela correta observância do presente decreto, sendo que devem diligenciar pela organização e correta utilização dos veículos, máquinas e equipamentos de suas respectivas pastas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Oeste, em 31 de Dezembro de 2018.

José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNP J: 95.684.544/0001-26

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo licitatório nº 174/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores são compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

- GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.727.529/0001-35, localizada na Avenida Nossa Senhora de Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo/PR.

- Valor Mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais Mensal) Totalizando o Valor Global em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

De-se a publicação devida e elabora-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2018

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
Rua Alexandre Kordecki, 97 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
E-mail: camaramunicipal@camara.pr.gov.br

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Rua Alexandre Kordecki, 97 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
E-mail: camaramunicipal@camara.pr.gov.br

### ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA BLEICAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PARA O BIÊNIO 2019/2020

Em sessão especial convocada para o julgamento do processo licitatório nº 174/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores são compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CNPJ: 05.884.865/0001-12  
Rua Alexandre Kordecki, 97 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
E-mail: camaramunicipal@camara.pr.gov.br

### ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA BLEICAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PARA O BIÊNIO 2019/2020

Em sessão especial convocada para o julgamento do processo licitatório nº 174/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores são compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CNPJ: 05.884.865/0001-12  
Rua Alexandre Kordecki, 97 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
E-mail: camaramunicipal@camara.pr.gov.br

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2019

Deputado Prefeito Facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e do abaixo preterido(a):

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, MARCO STOSKI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estatuto da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as - 19-10 Regimento Interno, resolve o PRESENTE:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica Desnominada a Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 04 de Janeiro de 2019

MARCO STOSKI  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CNPJ: 05.884.865/0001-12  
Rua Alexandre Kordecki, 97 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
E-mail: camaramunicipal@camara.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 002/2019

SÚMULA: Exonera Servidora volante de Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, de nome: PROSEPILO

O Presente Decreto licitante nº 174/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores são compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

Art. 1º - Fica designado o servidor VALDIR BORGES SALDANHA, matrícula funcional nº 001866-1, para orientar, planejar e supervisionar a observância dos ditames do presente decreto, devendo comunicar eventuais desconformidades à Secretaria Municipal de Administração, para fins de apuração e responsabilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2019.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CNPJ: 05.884.865/0001-12  
Rua Alexandre Kordecki, 97 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
E-mail: camaramunicipal@camara.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 002/2019

SÚMULA: Exonera Servidor volante de Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, de nome: PROSEPILO

O Presente Decreto licitante nº 174/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores são compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

Art. 1º - Fica designado o servidor VALDIR BORGES SALDANHA, matrícula funcional nº 001866-1, para orientar, planejar e supervisionar a observância dos ditames do presente decreto, devendo comunicar eventuais desconformidades à Secretaria Municipal de Administração, para fins de apuração e responsabilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2019.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente